EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA,** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 023/2024 **TIPO: MENOR PREÇO** **AMPLA** **(Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006)**	**Acolhimento das Propostas:** **A partir das 09h00min do dia 20/08/2024 até 08h59min do dia 02/09/2024.** **Abertura e Início da sessão / disputa de lances:** **09h00min do dia 02/09/2024** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto o fornecimento parcelado de órteses e próteses para assistência cardiovascular (eletrodo endocárdio, introdutor de punção, cardiodesfibrilador, entre outros), com cessão em comodato de 02 (dois) aparelhos programadores, com os kits de acessórios e insumos necessários, sob forma de consignação para atender o Hospital Universitário de Londrina.

****ATENÇÃO** DEVIDO A INCOMPATIBILIDADES NO DESCRITIVO DO ITEM NO SISTEMA COMPRAS.GOV, FAVOR CONSIDERAR O DESCRITIVO CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$ 3.042.685,05 (três milhões quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos)**

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Compras.Gov. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, www.comprasparana.pr.gov.br e https://sistemas.uel.br/sicor/public/licitacao/consultaLicitacoes.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Márcia Aparecida Barbosa e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 1761/2024, servidores(as) da Universidade Estadual de Londrina.

E-mail: pregoeirahu@uel.br
Telefones: (43) 3371-2261
Endereço: Avenida Robert Koch, nº 60, Operária, CEP 86.038-350, Londrina / Paraná
O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12 h e das 13h00min às 17 h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, ao e-mail pregoeirahu@uel.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a **soma dos valores unitários dos itens que compõem o grupo/lote,** fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO) por item.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas."

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior a 90 dias.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 AMOSTRA:

5.1 Poderá ser exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

5.2 Caso exista no Banco de Dados do HU-UEL a ocorrência de marcas e modelos pré-aprovados ou reprovados, a relação virá na forma de Anexo a este Edital.

6 GARANTIA:

6.1 Não haverá exigência de garantia contratual, pois os pagamentos somente ocorrerão após o regular recebimento do objeto.

7 CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

8 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Compras.Gov, na página https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual**,** conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor ou, ainda, por meio do telefone 0800.978.9001 (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário de cada item que compõe o grupo/lote;

4.1.2 Marca/Fabricante;

4.1.3. **Modelo/Versão**;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto: indicar o **RMS - Número de Registro no Ministério da Saúde** (em caso de medicamentos; materiais médico-hospitalares e equipamentos, quando exigido pela ANVISA) e o **descritivo técnico detalhado de cada produto e equipamento**, com todas as especificações necessárias para indentificá-los de forma inequívoca, com indicação de site, onde poderão ser obtidas todas as informações técnicas, escrito em língua portuguesa.

4.2 Constituem documentos complementares e obrigatórios à proposta, que deverão ser inseridos no campo "Anexos", **junto com a proposta reformulada**, conforme o resultado da etapa de lances/negociação de preços, conforme item n. 6.6 deste Edital:

a) **Número do Registro no Ministério da Saúde de cada produto/equipamento cotado**, bem como **dos equipamentos** que serão disponibilizados (em caso de medicamentos / produtos médico-hospitalares / equipamentos, exigida pela ANVISA);

b) **AFE – Autorização de Funcionamento da Empresa emitida pela ANVISA/MS**, da fabricante dos produtos cotados, quando for(em) nacionais. Se (o)s produto(s) for(em) importados, deverá ser entregue a AFE da empresa detentora do(s) registro(s) do(s) item(ns) junto a ANVISA/MS;

c) **Marca, fabricante, modelo, procedência, descritivo técnico detalhado do(s) equipamento(s) a ser(em) cedido(s)em comodato,** anexando catálogo digitalizado no sistema https://www.gov.br/compras/pt-br e/ou indicando o site onde poderão ser obtidas outras informações técnicas necessárias, escritas em língua portuguesa, com todas as especificações necessárias de cada produto e equipamento que será disponibilizado, para identificá-los de forma inequívoca e/ou indicar site em português onde poderão ser obtidas todas as informações técnicas;

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6.1 Na hipótese de o certame não ser finalizado no prazo acima a proposta será automaticamente prorrogada, por mais 30 (trinta) dias.

4.7 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo

de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10% (por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar (conforme itens subitem 4.2 e alíneas a) a c), por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 Será avaliado a veracidade do teor das propostas em face das especificações técnicas do objeto.

6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 90 (noventa) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e

habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 A ocorrência de fatos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ser comunicada imediatamente pela CONTRATADA à Divisão de Material do Hospital Universitário, com a devida comprovação (Nota Fiscal anterior e posterior ao fato), para que a situação possa ser analisada pela CONTRATANTE e, se for o caso, procedido o realinhamento de preços.

11.8 A comunicação para os fins do parágrafo anterior, ainda que procedente, não terá efeito retroativo, e terá como referência a data da entrega da solicitação na Divisão de Material, mediante protocolo de recebimento.

11.9 As notas fiscais devem ser emitidas conforme indicado na Ordem de Compra ou em documento equivalente, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.10 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n. 2.145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.

11.11 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.

11.12 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita.

11.13 As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n. 1.261/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual n. 1.546/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.

11.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.15 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente,

por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca de Londrina - PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Londrina, 19 de agosto de 2024.

Enfª Drª Vivian Biazon El Redá Feijó
Diretora Superintendente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.1 Fornecimento parcelado de órteses e próteses para assistência cardiovascular (eletrodo endocárdio, introdutor de punção, cardiodesfibrilador, entre outros), com cessão em comodato de 02 (dois) aparelhos programadores, com os kits de acessórios e insumos necessários, sob forma de consignação para atender o Hospital Universitário de Londrina, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Lote	Item	Cód. SICOR	Descrição do Objeto	Qtde.	R$ Unit.	R$Total	Tipo
1	1	44956	**Cód.GMS: 6522.88547 Cód. CATMAT: 0438332 Unid. Padrão: UNIDADE** ELETRODO ENDOCÁRDICO DEFINITIVO. Eletrodo endocárdico definitivo : dois eletrodos bipolares, conexão 3.2 mm, fixação ativa, isolamento externo com revestimento de silicone ou poliuretano ou optim, anel de esteróide, sendo atrial com medida aproximada de 52cm, sendo ventricular com medida aproximada de 58cm, com tecnologia aprovada para realização de ressonância magnética, (RNM).	**200**	931,85	186.370,00	Ampla
	2	44957	**Cód.GMS: 6522.81200 Cód. CATMAT: 448125 Unid. Padrão: UNIDADE** INTRODUTOR DE PUNÇÃO P/ IMPLANTAÇÃO DE ELETRODO ENDOCARDICO. INTRODUTOR PARA ELETRODO ENDOCARDICO - INTRODUTOR USO MEDICO DE 8/10F, DESCARTAVEL, ESTERIL DE POLIURETANO, POLIETILENO, PTFE PARA IMPLANTE DE ELETRODO ENDOCARDICO, PARA MARCAPASSO DEFINITIVO.	**200**	132,97	26.594,00	Ampla
	3	44955	**Cód.GMS: 6522.85806 Cód. CATMAT: 0480764 Unid. Padrão: UNIDADE** MARCAPASSO CARDÍACO MULTIPROGRAMAVEL DE CAMARA DUPLA. Marcapasso dupla câmara com resposta de frequência, multiprogramável, com telemetria e com conexão padrão internacional de 3.2 mm, com as seguintes características técnicas mínimas necessárias: marcapasso definitivo implantável - tipo dupla câmara com sensor acelerômetro e controle de captura atrial, controle de captura ventricular com verificação contínua de captura, baseado	**100**	4.262,63	426.263,00	Ampla

			em histerese AV, com algoritmo de supressão da estimulação do ventrículo direito, com mudança de modo AAI-DDD, controle automático de sensibilidade atrial e ventricular, com tecnologia aprovada para realização de ressonância nuclear magnética, de pelo menos 1,5 tesla (RNM).				
2	4	44963	**Cód.GMS: 6522.88547 Cód. CATMAT: 0438332 Unid. Padrão: UNIDADE** ELETRODO ENDOCÁRDICO DEFINITIVO. 01 ELETRODO BIPOLAR, CONEXÃO 3.2 MM, FIXAÇÃO ATIVA, ISOLAMENTO EXTERNO COM REVESTIMENTO DE SILICONE OU POLIURETANO OU OPTIM, ANEL DE ESTERÓIDE, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL À 58 CM DE COMPRIMENTO, COM TECNOLOGIA APROVADA PARA REALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNETICA, (RNM).	**15**	973,70	14.605,50	Ampla
	5	44964	**Cód.GMS: 6522.81200 Cód. CATMAT: 448125 Unid. Padrão: UNIDADE** INTRODUTOR DE PUNÇÃO P/ IMPLANTAÇÃO DE ELETRODO ENDOCARDICO. INTRODUTOR PARA ELETRODO ENDOCARDICO - INTRODUTOR USO MEDICO DE 8/10F, DESCARTAVEL, ESTERIL DE POLIURETANO, POLIETILENO, PTFE PARA IMPLANTE DE ELETRODO ENDOCARDICO, PARA MARCAPASSO DEFINITIVO.	**15**	132,97	1.994,55	Ampla
2	6	44962	**Cód.GMS: 6522.85805 Cód. CATMAT: 0480750 Unid. Padrão: UNIDADE** MARCAPASSO CARDIACO MULTIPROGRAMÁVEL DE CAMARA UNICA C/ TELEMET. Marcapasso câmara única com resposta de frequência, multiprogramável, com telemetria e com conexão padrão internacional de 3.2 mm, com as seguintes características técnicas mínimas necessárias: marcapasso definitivo implantável - tipo câmara única com sensor acelerômetro controle de captura ventricular com verificação contínua de captura, controle automático de sensibilidade ventricular, gravação de IEGM, com tecnologia aprovada para realização de ressonância magnética, de pelo menos 1,5 tesla (RNM).	**15**	3.662,17	54.932,55	Ampla
3	7	48032	**Cód.GMS: 6522.88706 Cód. CATMAT: 0480708 Unid. Padrão: UNIDADE**	**10**	29.015,11	290.151,10	Ampla

3			CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR-GERADOR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR – GERADOR – COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CARDIOVERSOR-DESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL(CDI), UNICAMERAL/BICAMERAL, COM RESPOSTA EM FREQUÊNCIA, MULTIPROGRAMÁVEL, COM TELEMETRIA, CONEXÕES IS1 E DF1/DF4, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS: ENERGIA MÁXIMA DE CHOQUE ENTREGUE MAIOR QUE 35J, POSSIBILIDADE DE ENTREGA DE ATP EM ZONA DE FV DURANTE A CARGA DO CAPACITOR, MONITORIZAÇÃO AUTOMÁTICA DOS ELETRODOS, RELATÓRIO DE TENDÊNCIA DA INSUFICIÊNCIA CARDÍACA E ARRITMIAS, FUNÇÕES DIAGNÓSTICAS DIVERSAS, POSSIBILIDADE DE COMUNICAÇÃO À DISTÂNCIA SEM CONTATO, GRAVAÇÃO DE IEGM EM 2 CANAIS (VD E FAIRFIELD), MONITORAMENTO REMOTO CONTÍNUO DOS DADOS TÉCNICOS, DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS, COMPATIVEL COM EXAME DE RNM DE PELO MENOS 1,5 TESLA. (TROCA).				
	8	42191	**Cód.GMS: 6522.81302 Cód. CATMAT: 0480716 Unid. Padrão: UNIDADE** CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR-GERADOR. CARDIOVERSOR-DESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL CDI BICAMERAL. COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA, MULTIPROGRAMAVEL COM TELEMETRIA, COM CONEXÃO PADRÃO INTERNACIONAL 3.2 MM, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TECNICAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS: CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL DUPLA CAMERA, POSSIBILIDADE DE ENTREGA DE ATP EM ZONA DE FV ANTES DA CARGA DO CAPACITOR, MONITORAMENTO REMOTO CONTINUO DOS DADOS TECNICOS, COM TECNOLOGIA APROVADA PARA REALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNETICA, DE PELO MENOS 1,5 TESLA (RNM), CONEXÃO DF4.	**25**	16.000,00	400.000,00	Ampla

3	9	44944	**Cód.GMS: 6522.81303 Cód. CATMAT: 0438337 Unid. Padrão: UNIDADE** ELETRODO DO CARDIODESFRIBILADOR. ELETRODO ENDOCARDICO PARA USO EM CDI, BIPOLAR (DUPLA MOLA/MONO MOLA) DE FIXAÇÃO ATIVA, MOLAS DE CHOQUE INCORPORADAS A ESTRUTURA DO ELETRODO, ISOLAMENTO EXTERNO COM REVESTIMENTO DE SILICONE OU POLIURETANO OU OPTIM, ANEL DE ESTERÓIDE, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL 62 CM, COM TECNOLOGIA APROVADA PARA REALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, (RNM), CONEXÃO DF4.	**35**	3.891,00	136.185,00	Ampla
	10	44943	**Cód.GMS: 6522.88547 Cód. CATMAT: 0438332 Unid. Padrão: UNIDADE** ELETRODO ENDOCÁRDICO DEFINITIVO. ELETRODO ENDOCARDICO DEFINITIVO, BIPOLAR, DE FIXAÇÃO ATIVA, ISOLAMENTO EXTERNO COM REVESTIMENTO DE SILICONE OU POLIURETANO OU OPTIM, ANEL DE ESTERÓIDE, ANEL DE ESTEROIDE COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL 52 CM, TECNOLOGIA APROVADA PARA REALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNETICA, (RNM).	**35**	840,40	29.414,00	Ampla
	11	44942	**Cód.GMS: 6522.81200 Cód. CATMAT: 448125 Unid. Padrão: UNIDADE** INTRODUTOR DE PUNÇÃO P/ IMPLANTAÇÃO DE ELETRODO ENDOCARDICO. INTRODUTOR PARA ELETRODO ENDOCARDICO - INTRODUTOR USO MEDICO DE 7/10F, DESCARTAVEL, ESTERIL DE POLIURETANO, POLIETILENO, PTFE PARA IMPLANTE DE ELETRODO ENDOCARDICO.	**70**	132,97	9.307,90	Ampla
4	12	51566	**Cód.GMS: 6522.81302 Cód. CATMAT: 0480708 Unid. Padrão: UNIDADE** CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR-GERADOR. CARDIOVERSOR-DESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL CDI UNICAMERAL COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA, MULTIPROGRAMAVEL COM TELEMETRIA, COM CONEXÃO PADRÃO INTERNACIONAL 3.2 MM, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TECNICAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS:	**5**	22.799,36	113.996,80	Ampla

4			CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL UNICAMERAL COM 40 JOULES DE ENERGIA MAXIMA DE CHOQUE, POSSIBILIDADE DE ENTREGA DE ATP EM ZONA DE FV ANTES DA CARGA DO CAPACITOR, GRAVAÇÃO DE IEGM EM 2 CANAIS (VD E FARFIELD), MONITORAMENTO REMOTO CONTINUO DOS DADOS TECNICOS, COM TECNOLOGIA APROVADA PARA REALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNETICA, DE PELO MENOS 1,5 TESLA (RNM), CONEXÃO DF4.				
	13	44951	**Cód.GMS: 6522.81303 Cód. CATMAT: 0438337 Unid. Padrão: UNIDADE** ELETRODO DO CARDIODESFRIBILADOR. Eletrodo endocárdico para uso em cdi, quadripolar (dupla mola/mono mola) de fixação ativa, anel esteróide, molas de choque incorporadas a estrutura do eletrodo, isolamento externo com revestimento de silicone ou poliuretano ou optim, anel de esteroide, comprimento aproximado de 65 cm, com tecnologia aprovada para realização de ressonância magnética, (RNM), conexão DF4.	**5**	4.000,00	20.000,00	Ampla
	14	44950	**Cód.GMS: 6522.81200 Cód. CATMAT: 448125 Unid. Padrão: UNIDADE** INTRODUTOR DE PUNÇÃO P/ IMPLANTAÇÃO DE ELETRODO ENDOCARDICO. INTRODUTOR PARA ELETRODO ENDOCARDICO - INTRODUTOR USO MEDICO DE 7/10F, DESCARTAVEL, ESTERIL DE POLIURETANO, POLIETILENO, PTFE PARA IMPLANTE DE ELETRODO ENDOCARDICO.	**5**	132,97	664,85	Ampla
5	15	44938	**Cód.GMS: 6522.81302 Cód. CATMAT: 0480724 Unid. Padrão: UNIDADE** CARDIODESFIBRILADOR COM MARCAPASSO MULTI-SÍTIO (2). CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR MULTISÍTIO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS: CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL - TIPO CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR + RESSICRONIZADOR BIVENTRICULAR TRICAMERAL, INDEPENDENTE, COM 40 JOULES DE ENERGIA MÁXIMA DE	**20**	29.000,00	580.000,00	Ampla

5			CHOQUE, ENTREGA DE ATP EM ZONA DE FV ANTES DA CARGA DO CAPACITOR, OPÇÕES DE ENTREGA DE ATPS NO VD OU BIVENTRICULAR, COM PELO MENOS 04 OPÇÕES DE POLARIDADE DE ESTIMULAÇÃO DO VENTRÍCULO ESQUERDO, SELEÇÃO DO PRIMEIRO VENTRÍCULO A SER ESTIMULADO, MONITORAMENTO REMOTO CONTÍNUO DOS DADOS TÉCNICOS, DIAGNÓSTICOS E TERAPEUTICOS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE IEGM EM ALTA DEFINIÇÃO DE EPISÓDIO DE TV, FV, FA, TSV, PERIÓDICOS ATRAVÉS DE MONITORAMENTO, TEMPO DE GRAVAÇÃO DE IEGM EM 03 CANAIS (AD, VD, E VE, COM TECNOLOGIA APROVADA PARA REALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, DE PELO MENOS 1,5 TESLA (RNM), CONEXÃO: IS1-DF1 / IS1-DF4 / IS4-DF1 / IS4-DF4.				
	16	44939	**Cód.GMS: 6522.81305 Cód. CATMAT: 0438346 Unid. Padrão: UNIDADE** SISTEMA DE ELETRODOS PARA ESTIMULAÇÃO MULTI-SÍTIO. SISTEMA DE ELETRODOS + BAINHA PARA ESTIMULAÇÃO MULTI-SÍTIO ELETRODO ENDOCARDICO DEFINITIVO, BIPOLAR, DE FIXAÇÃO ATIVA, COM ISOLAÇÃO DE SILICONE, ANEL DE ESTERÓIDE DE MAIOR OU IGUAL 52 CM DE COMPRIMENTO, + ELETRODO ENDOCARDICO DE DESFIBRILAÇÃO, QUADRIPOLAR (DUPLA MOLA/MONO MOLA) DE FIXAÇÃO ATIVA, ANEL DE ESTEROIDE, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL 65 CM, ELETRODO PARA SEIO CORONÁRIO QUADRIPOLAR COM CORTICOIDE, ISOLAÇÃO EXTERNA DE SILICONE/ POLIURETANO, TECNOLOGIA APROVADA PARA REALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, (RNM)+ SISTEMA DE ENTREGA (BAINHA) PARA ELETRODO DE SEIO CORONARIO 9/10F, VALVULA HEMOSTATICA COM VALVULA EXTERNA LATERAL GUIA OTW, DE 0,014 PARA IMPLANTE DE ELETRODOS, CATETER SWAN-GANZ PARA VENOGRAFIA+ SISTEMA DE ENTREGA (SUB-BAINHA), COMPATÍVEL COM A BAINHA DE ENTREGA.	**20**	5.980,12	119.602,40	Ampla

6	17	45032	**Cód.GMS: 6522.85435 Cód. CATMAT: 0480785 Unid. Padrão: UNIDADE** MARCAPASSO MULTI- SITIO MARCAPASSO MULTISÍTIO (RESSINCRONIZADOR)- GERADOR TRICAMERAL COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA, MULTIPROGRAMÁVEL, COM TELEMETRIA, PADRÃO INTERNACIONAL 3.2 MMMM COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS: CONEXÃO PARA ÁTRIO/VENTRÍCULO DIREITO/VENTRÍCULO ESQUERDO COM PROGRAMAÇÃO INDEPENDENTES, INTERVALO V-V COM SELEÇÃO DA PRIMEIRA CÂMARA A SER ESTIMULADA, MODO SWICTH, REGISTRO DAS ARRITMIAS DETECTADAS, TRATAMENTO DAS ARRITMIAS ATRIAIS, PROTEÇÃO CONTRA TMP, CHECAGEM AUTOMÁTICA DE ELETRODOS, ALGORÍTMO PARA SUPRESSÃO DE ESTIMULAÇÃO DESNECESSÁRIA DE VENTRÍCULO DIREITO, TESTE DE CONDUÇÃO RETRÓGRADA, SELEÇÃO DO PRIMEIRO VENTRÍCULO A SER ESTIMULADO, MONITORAMENTO REMOTO CONTÍNUO DOS DADOS TÉCNICOS, DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE IEGM EM ALTA DEFINIÇÃO,COM TECNOLOGIA APROVADA PARA REALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, DE PELO MENOS 1,5 TESLA (RNM), CONEXÃO: IS1-IS1-IS1 / IS1-IS1-IS4.	**10**	13.500,00	135.000,00	Ampla
	18	45031	**Cód.GMS: 6522.81305 Cód. CATMAT: 0438346 Unid. Padrão: UNIDADE** SISTEMA DE ELETRODOS PARA ESTIMULAÇÃO MULTI-SITIO SISTEMA DE ELETRODO + BAINHA PARA ESTIMULAÇÃO MULTI-SITIO. 01 ELETRODO ENDOCARDICO DEFINITIVO BIPOLAR, DE FIXAÇÃO ATIVA, COM ISOLAÇÃO DE SILICONE, ANEL DE ESTEROIDE, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL 52 CM 01 ELETRODO ENDOCARDICO DEFINITIVO, BIPOLAR DE FIXAÇÃO ATIVA, ANEL DE ESTEROIDE, COMPRIMENTO MAIOR DE 58 CM DISTÂNCIA, ISOLAÇÃO EXTERNA DE SILICONE COM REVESTIMENTO DE POLIURETANO, ELETRODO DE SEIO CORONÁRIO QUADRIPOLAR COM	**10**	5.980,12	59.801,20	Ampla

6			CORTICÓIDE, FIXAÇÃO PASSIVA, OVER THE WIRE + SISTEMA DE ENTREGA PARA ELETRODO DO SEIO CORONÁRIO COM BAINHA, VÁLVULA HEMOSTÁTICA, GUIA OTW DE 0,014 PARA IMPLANTE DE ELETRODOS + SUB-BAINHA COMPATÍVEL COM BAINHA DE ENTREGA +CATETER SWAN-GANZ PARA VENOGRAFIA, COM TECNOLOGIA APROVADA PARA REALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (RNM).				
7	19	44974	**Cód.GMS: 6522.81304 Cód. CATMAT: 0438343 Unid. Padrão: UNIDADE** CONJUNTO DO SEIO CORONÁRIO. ELETRODO PARA SEIO CORONARIO BIPOLAR, REVESTIMENTO DE POLIURETANO , COM CORTICOIDE, OVER THE WIRE + SISTEMA DE ENTREGA PARA ELETRODO DE SEIO CORONARIO COM BAINHA E SUB-BAINHA, VALVULA HEMOSTATICA, GUIA OTW DE 0,014 PARA IMPLANTE DE ELETRODOS, CATETER SWAN-GANZ PARA VENOGRAFIA,COM TECNOLOGIA APROVADA PARA REALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (RNM).	**5**	5.980,12	29.900,60	Ampla
8	20	51769	**Cód.GMS: 6522.81304 Cód. CATMAT: 0438342 Unid. Padrão: UNIDADE** CONJUNTO DO SEIO CORONÁRIO. ELETRODO DE SEIO CORONÁRIO QUADRIPOLAR COM CORTICÓIDE, FIXAÇÃO PASSIVA, OVER THE WIRE + SISTEMA DE ENTREGA PARA ELETRODO DO SEIO CORONÁRIO COM BAINHA, VALVULA HEMOSTÁTICA, GUIA OTW DE 0,014 PARA IMPLANTE DE ELETRODOS + SUB-BAINHA COMPATIVEL COM BAINHA DE ENTREGA +CATETER SWAN-GANZ PARA VENOGRAFIA, COM TECNOLOGIA APROVADA PARA REALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (RNM), CONEXÃO IS4.	**5**	6.299,92	31.499,60	Ampla
9	21	44975	**Cód.GMS: 6522.81306 Cód. CATMAT: 0438330 Unid. Padrão: UNIDADE** ELETRODO EPICÁRDICO DEFINITIVO; DE FIXAÇÃO ATIVA; COM CORTICÓIDE; REVESTIMENTO DE POLIURETANO; BIPOLAR. ELETRODO EPICÁRDICO DEFINITIVO; DE FIXAÇÃO ATIVA; COM CORTICÓIDE; BIPOLAR.	**3**	6.376,00	19.128,00	Ampla
10	22	47086	**Cód.GMS: 6522.88547 Cód. CATMAT:**	**20**	973,70	19.474,00	Ampla

			0438332 Unid. Padrão: PECA ELETRODOS ENDOCARDICOS DEFINITIVOS, BIPOLARES, ELETRODOS ENDOCÁRDICOS DEFINITIVOS, BIPOLARES, FIXAÇÃO ATIVA, ISOLAMENTO EXTERNO COM REVESTIMENTO DE SILICONE OU POLIURETANO OU OPTIM, ANEL DE ESTERÓIDE, APROPRIADOS PARA PARA MARCAPASSO, COMPRIMENTO IGUAL OU MAIOR QUE 58CM, COM TECNOLOGIA APROVADA PARA REALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, (RNM).				
	23	56268	**Cód.GMS: 6522.90757 Cód. CATMAT: 0478834 Unid. Padrão: UNIDADE** IINTRODUTOR TIPO BAINHA PARA IMPLANTE EM FEIXE DE HIS OU SEPTAL PROFUNDO: Introdutor de punção, composto por bainha valvulada com saída lateral, dilatador e fio guia, para Implantação de eletrodo endocárdico em feixe de His, calibre 7FR, Comprimento aproximado 45cm.	**20**	5.865,00	117.300,00	Ampla
11	24	54180	**Cód.GMS: 6522.88811 Cód. CATMAT: 0479226 Unid. Padrão: UNIDADE** BAINHA DE DILATAÇÃO MECÂNICA, USADA PARA DILATAÇÃO/RETIRADA PERCUTÂNEA DOS TECIDOS QUE RODEIAM ELETRODO CARDÍACO DEFINITIVO E CATÉTERES PERMANENTES, CONSTITUÍDO COM BAINHA POLIMÉRICA INTERNA.	**5**	17.000,00	85.000,00	Ampla
	25	54181	**Cód.GMS: 6522.88796 Cód. CATMAT: 0479229 Unid. Padrão: UNIDADE** DISPOSITIVO PARA EXTRAÇÃO DE ELETRODO DE MARCAPASSO DEFINITIVO CONSTITUÍDO DE UM ESTILETE COM TRANÇADO EXPANDIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM COMPRIMENTO DA ÁREA ATIVA ENTRE 70 E 85 CM.	**10**	13.550,00	135.500,00	Ampla

****ATENÇÃO** DEVIDO A INCOMPATIBILIDADES NO DESCRITIVO DO ITEM NO SISTEMA COMPRAS.GOV, FAVOR CONSIDERAR O DESCRITIVO ACIMA PARA PROPOSTAS.**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no item 1.1 deste Termo de Referência.

1.2.2 Deverão ser observadas, ainda, as seguintes especificações técnicas complementares:

1.2.2.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) lote(s) deverá(ão) disponibilizar em cessão de COMODATO 02 (dois) aparelhos programadores, com a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) de 'remessa de bem por conta de contrato de Comodato' (Sinief n. 11/2014), incluindo acessórios e insumos, necessários e essenciais ao pleno desempenho do aparelho, a fim de serem alocados I - no Hospital Universitário (HU-UEL) e II - no Ambulatório de Especialidades (AEHU-UEL), a saber:

a) fio guia para eletrodos - de marcapasso, de cardiodesfibriladores e de seio coronário;

b) borboleta para exposição dos mecanismos de fixação ativa (*screw in*);

c) adesivo estéril (cola de silicone);

d) *slitter* para corte da bainha do seio coronário;

e) isolador para conector IS1 e IS4;

f) capa isolante final de eletrodo IS1 e IS4;

g) e demais insumos pertinentes (papel de impressora, bateria, etc.).

1.2.2.2 A CONTRATADA deverá afixar uma ficha de identificação no(s) equipamento(s), no ato da entrega constando as seguintes informações:

a) Nome da empresa;

b) Número do Contrato;

c) Especificação de comodato;

d) Telefone para contato.

1.2.2.3 A CONTRATADA, após **registro junto à Seção de Patrimônio** e a instalação dos equipamentos, deverá ministrar treinamentos operacionais aos colaboradores do HU-UEL e/ou quando solicitado no decorrer da vigência do contrato, sem ônus à CONTRATANTE.

1.2.2.4 os aparelhos programadores e todos os seus acessórios e insumos, deverão ser compatíveis e da mesma marca das órteses e próteses ofertadas pelas proponentes, sendo que para cada marca ofertada, deverão ser cedidos 2 (dois) aparelhos correspondentes.

1.2.2.5 Sendo a mesma empresa a vencedora de vários lotes (materiais de mesma marca), mantém-se a necessidade de apenas dois (2) programadores para serem disponibilizados à instituição.

1.2.2.6 Os materiais deverão ser estéreis, de uso único, embalados individualmente, com identificação/tradução para língua portuguesa, data de validade legível na embalagem e deverão ter data de fabricação não superior a 12 (doze) meses.

1.2.2.7 Juntamente com cada OPME implantável de uso permanente de alto e máximo risco, deverá ser entregue um conjunto de no mínimo 03 (três) etiquetas de rastreabilidade* conforme RESOLUÇÃO MS Nº 14 DE 5 DE ABRIL DE 2011, contendo as seguintes informações:

1) nome ou modelo comercial;

2) identificação do fabricante ou importador;

3) código do produto ou do componente do sistema; e

4) número de lote e número de registro na ANVISA;

*Etiqueta de rastreabilidade - documento complementar a ser fornecido com o material de uso em saúde.

1.2.2.8 As embalagens dos produtos deverão ser originais do fabricante, em invólucro apropriado, sem sinais de violação ou amassado, além de estarem de acordo com a Lei n. 8078/90, art. 31 (Código de Defesa do Consumidor) e o Decreto n. 8.077/2013, do Serviço de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, constando estampados externamente os seguintes dados:

1) Nome comercial;
2) Número do lote;
3) Número do registro no Ministério da Saúde;
4) Conteúdo, quantitativo, qualitativo e dimensões;
5) Procedência de fabricação;
6) Identificação em português;
7) Indicativo de "artigo médico hospitalar de uso único" e "destruir após o uso";
8) Para material esterilizado, inclui-se ainda: tipo de esterilização, data e validade da esterilização (que não poderá ser anterior a 12 meses da data da entrega do material).

1.2.2.9 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a **1 ano.**

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência possuem(m) padronização de acordo com o contido no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.

1.3.2 O Código GMS dos item(ns) poderá(ão) ser localizado(s) em seu(s) descritivo(s), constante da Tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

1.4 DO FORNECIMENTO E DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.4.1 O fornecimento será de maneira parcelada, conforme necessidade do setor requisitante, devendo a entrega ocorrer no prazo e local indicado no item 9 deste Termo de Referência.

1.4.2 A CONTRATADA deverá:

1.4.2.1 enviar/entregar os equipamentos EM COMODATO, juntamente a primeira entrega de produtos, no **prazo máximo de 10 dias**.

1.4.2.2 entregar, EM CONSIGNAÇÃO, as seguintes quantidades mínimas dos produtos (de cada lote referenciado), a fim de guarnecer o serviço para atendimento a casos de urgência e emergência:

a) Lote 01 - 10 conjuntos;
b) Lotes 02, 04, 05, 06 - 03 conjuntos de cada lote;
c) Lote 03 - 05 conjuntos;
d) Demais lotes conforme solicitação.

1.4.2.3 repor as quantidades consignadas utilizadas pelo hospital nos atendimentos de urgência e emergência e/ou entregar as quantidades adicionais para atendimentos de procedimentos eletivos no **prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas** após solicitação dos setores de Hemodinâmica ou OPME do HU-UEL.

1.4.2.4 caso seja verificado que o(s) produto(s) entregue(s) não atende(m) às especificações do Edital e da proposta, o objeto será recusado motivadamente, e a CONTRATADA será notificada para que efetue a substituição por produto(s) em conformidade, dentro do prazo máximo de **12 (doze) horas**.

1.4.2.5 se a substituição acima mencionada não for concluída dentro do prazo máximo de entrega, a CONTRATADA incidirá na multa moratória prevista no item 13 "sanções administrativas" do Contrato.

1.4.2.6 a execução deste contrato compreende a obrigatoriedade da presença de um técnico habilitado da CONTRATADA, quando da realização dos procedimentos de emergência e eletivos/agendados para os implantes das órteses e próteses no HU, bem como durante as consultas no Ambulatório de Cardiologia Marcapasso no AEHU (Ambulatório de Especialidade do Hospital Universitário), realizada todas às segundas-feiras no período vespertino.

1.4.2.7 a presença do técnico poderá vir a ser requisitada além do período estabelecido no Parágrafo acima, para os procedimentos de urgência, situação em que este deverá se fazer presente no HU-UEL no tempo máximo de 1 (uma) hora, a contar do chamado, que será realizado via celular/telefone e/ou aplicativo de mensagens *WhatsApp*, a ser fornecido pela Contratada, com número atualizado durante toda a vigência deste Contrato.

1.4.2.8 o(s) técnico(s) da CONTRATADA que acompanhará(ão) os procedimentos cirúrgicos deverão obrigatoriamente estar equipados com todos os demais insumos necessários ao programador, para o seu adequado funcionamento e situações de urgência.

1.4.3. A Contratada será responsável por todas **as manutenções preventivas e corretivas, com fornecimento das peças necessárias, para os equipamentos disponibilizados em comodato.**

1.4.4 A CONTRATADA deverá realizar as manutenções preventivas dos equipamentos, de acordo com as recomendações dos fabricantes, mediante cronograma elaborado antecipadamente pela fiscalização do contrato, sendo obrigatória a emissão de relatório técnico a cada manutenção.

1.4.5 A CONTRATADA deverá manter número de telefone, celular, aplicativo de mensagens Whats-App e e-mail com confirmação de recebimento, para atendimento de assistência técnica, 24h (vinte e quatro horas) por dia, de segunda a domingo, inclusive nos finais de semana e feriados, todas as vezes que solicitado pela CONTRATANTE. O retorno remoto deverá ocorrer em no máximo 1 (uma) hora após a abertura do chamado técnico, que deverá gerar um número de protocolo e o atendimento in locu, deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas após a solicitação.

1.4.6 A CONTRATADA é responsável por todos os custos resultantes de visitas de manutenção preventivas e corretivas, tais como transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas pertinentes.

1.4.7 Caso o equipamento em comodato apresente defeito cujo reparo demande mais de 48 (quarenta e oito) horas para conclusão, deverá fornecer imediata e gratuitamente outro equipamento em substituição ao defeituoso.

1.4.8 A Contratada deverá executar os trabalhos de manutenção com funcionários tecnicamente qualificados e devidamente identificados junto ao CONTRATANTE e formalizar por escrito todos os

contatos entre as partes (preferencialmente e-mail, e/ou ofício).

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Caso seja requisitada a apresentação de amostras do arrematante do grupo/lote, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Local: Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina

Logradouro: Avenida Robert Koch, nº 60

CEP: 86.038-350 Cidade : Londrina / PR

A/C do Sr. Pregoeiro

Órgão/Entidade avaliador: **HU – CENTRAL DE ORTESE PROTESE E MATERIAIS ESPECIAIS**

Fone: (43) 3371-2261

E-Mail: pregoeirahu@uel.br

1.5.1.1 Em razão da natureza do objeto licitado, a(o) Pregoeira(o) poderá solicitar, em substituição ao envio de amostras, a disponibilização de manual técnico ou documento equivalente, em língua portuguesa e em formato PDF, para análise pela área técnica.

1.5.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

1.5.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.5 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.7 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo "Informações Adicionais" do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.7.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

1.5.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.4 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

1.5.9 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.10 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.11 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.5.12 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

1.5.13 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.14 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.15 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.16 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Idem à Descrição da Necessidade da Contratação (ETP), porém em resumo:

JUSTIFICATIVA:
Com Habilitações do Ministério da Saúde (MS) que credenciam o HU-UEL como sendo hospital de referência para atendimento de urgências e emergências em áreas específicas como:

- CENTRO DE REFERENCIA EM ALTA COMPLEXIDADE CARDIOVASCULAR;
- CIRURGIA CARDIOVASCULAR E PROCEDIMENTOS EM CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA;
- LABORATÓRIO DE ELETROFISIOLOGIA, CIRURGIA CARDIOVASCULAR E PROCEDIMENTOS DE CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA.

As cirurgias e procedimentos da especialidade de cardiologia são, em grande parte, inevitáveis para tratar condições cardíacas graves, necessitando por vezes de atendimentos urgentes como nos casos de arritmias cardíacas e infarto agudo do miocárdio, entre outras que podem comprometer gravemente e principalmente repercutir na sobrevida do paciente.

Usualmente, o tratamento das patologias cardiológicas requer um dispositivo médico - Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - que são produtos de uso único e individualizado, alguns descartáveis e outros de implantação permanente no corpo do paciente. À exemplo dos dispositivos de cardiodesfibrilador

implantável (CDI) ou dos Ressincronizadores Cardíacos, que são pequenos aparelhos implantáveis perto do coração, com o objetivo de monitorar e controlar os batimentos cardíacos, por meio de estímulos elétricos, principalmente quando eles estão arrítmicos (bradiarritmia ou taquicardia) podendo ocasionar parada cardíaca e morte súbita ao paciente.

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO: assistir prontamente os pacientes nas situações de urgência e emergência cardiológica, com o melhor tratamento disponível no menor tempo possível, sem necessidade de transferências inter-hospitalares (referência/contrarreferência), a fim de garantir a qualidade, segurança e eficácia do procedimento, além de propiciar o agendamento de procedimentos eletivos de pacientes crônicos que aguardam na fila de procedimentos da área de cardiologia do SUS.

Portanto, torna-se imprescindível a aquisição dos materiais requisitados (OPMEs), exclusivamente utilizados em procedimentos cardiológicos intervencionistas e eletrofisiológicos, pois são essenciais para que estes ocorram no HU-UEL.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Fornecimento: Fornecimento parcelado de materiais/OPME, para o serviço de Hemodinâmica, sob forma de CONSIGNAÇÃO, e cessão de COMODATO, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

4. PESQUISA DE PREÇOS:

4.1 A pesquisa de preços que embasou a formação do(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) da presente licitação foi realizada nos moldes do art. 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO:

Os itens quem possuem codependência para seu uso/aplicação e precisam ser licitados no mesmo lote, devido à necessidade de compatibilidade técnica entre eles (mesma marca/tecnologia) estão agrupados. Os itens que não possuem correlação técnica podem ser adquiridos separadamente (a aquisição de marcas e tecnologias distintas não repercute na finalidade a que se destinam), sem necessidade de agrupamento.

A tabela abaixo contém a proposta de agrupamento realizado pela área técnica, totalizando 11 (onze) lotes:

LOTE	ITEM	CÓDIGO SICOR	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
LOTE 1	1	44955	100	MARCAPASSO CARDÍACO MULTIPROGRAMAVEL DE CAMARA DUPLA.
	2	44956	200	ELETRODO ENDOCÁRDICO DEFINITIVO.
	3	44957	200	INTRODUTOR DE PUNÇÃO P/ IMPLANTAÇÃO DE ELETRODO ENDOCARDICO.
LOTE 2	1	44962	15	MARCAPASSO CARDIACO MULTIPROGRAMÁVEL DE CAMARA UNICA C/ TELEMET.
	2	44963	15	ELETRODO ENDOCÁRDICO DEFINITIVO.
	3	44964	15	INTRODUTOR DE PUNÇÃO P/ IMPLANTAÇÃO DE ELETRODO ENDOCARDICO.

LOTE 3	1	42191	25	CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR-GERADOR.
	2	48032	10	CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR-GERADOR COM AS SEGUINTESCARACTERÍSTICAS:
	3	44942	70	INTRODUTOR DE PUNÇÃO P/ IMPLANTAÇÃO DE ELETRODO ENDOCARDICO.
	4	44943	35	ELETRODO ENDOCÁRDICO DEFINITIVO.
	5	44944	35	ELETRODO DO CARDIODESFRIBILADOR.
LOTE 4	1	51566	5	CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR-GERADOR.
	2	44950	5	INTRODUTOR DE PUNÇÃO P/ IMPLANTAÇÃO DE ELETRODO ENDOCARDICO.
	3	44951	5	ELETRODO DO CARDIODESFRIBILADOR.
LOTE 5	1	44938	20	CARDIODESFIBRILADOR COM MARCAPASSO MULTI-SÍTIO (2).
	2	44939	20	SISTEMA DE ELETRODOS PARA ESTIMULAÇÃO MULTI-SÍTIO.
LOTE 6	1	45032	10	MARCAPASSO MULTI- SITIO.
	2	45031	10	SISTEMA DE ELETRODOS PARA ESTIMULAÇÃO MULTI-SITIO.
LOTE 7	1	44974	5	CONJUNTO DO SEIO CORONÁRIO.
LOTE 8	1	51769	5	CONJUNTO DO SEIO CORONÁRIO.
LOTE 9	1	44975	3	ELETRODO EPICÁRDICO DEFINITIVO; DE FIXAÇÃO ATIVA; COM CORTICÓIDE; REVESTIMENTO DE POLIURETANO; BIPOLAR.
LOTE 10	1	56268	20	INTRODUTOR TIPO BAINHA PARA IMPLANTE EM FEIXE DE HIS OU SEPTAL PROFUNDO:
	2	47086	20	ELETRODOS ENDOCARDICOS DEFINITIVOS, BIPOLARES.
LOTE 11	1	54180	5	BAINHA DE DILATAÇÃO MECÂNICA, USADA PARA DILATAÇÃO/RETIRADA PERCUTÂNEA DOS TECIDOS QUE RODEIAM ELETRODO CARDÍACO DEFINITIVO E CATÉTERES PERMANENTES, CONSTITUÍDO COM BAINHA POLIMERICA INTERNA.
	2	54181	10	DISPOSITIVO PARA EXTRACAO DE ELETRODO DE MARCAPASSO DEFINITIVO CONSTITUIDO DE UM ESTILETE COM TRANCADO EXPANDIDO EM ACO INOXIDAVEL COM COMPRIMENTO DA AREA ATIVA ENTRE 70 E 85 CM.

6. SUSTENTABILIDADE:

6.1 Em razão da natureza dos itens a serem adquiridos (materiais de alta complexidade e de uso permanente/interno ao corpo humano, com critérios rígidos de produção, certificações entre outros), não se observam práticas sustentáveis de grande distinção entre os concorrentes (Art. 361 do Decreto nº 10.086, de 2022).

À priori, os fornecedores são empresas de grande porte (fabricantes, distribuidoras, revendedoras e/ou importadoras), não havendo empresas de produção local neste ramo ou ainda, fornecedores que utilizem matérias primas de origem local, por exemplo.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 O presente certame destina-se à AMPLA DISPUTA, em virtude da ausência no cadastro próprio de fornecedores da Instituição, de no mínimo três (3) empresas enquadradas como ME-EPP-MEI (Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual), aptas a participar do certame.

7.2 Em razão da natureza do objeto, não será possível a adoção de cotas no presente certame.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1 A CONTRATADA deverá entregar, EM CONSIGNAÇÃO, à Central de Órteses e Próteses (OPME) do HU-UEL, à Avenida Robert Koch n. 60, de 2ª a 6ª feira das 8:00 às 17:00 horas, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, **contados da data de assinatura do Contrato**, as quantidades mínimas indicadas no **item 1.4.2**, acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) de remessa, a fim de guarnecer o serviço para atendimento a casos de urgência e emergência:

9.2 No caso de produtos/materiais estéreis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior **a 1 ano**.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **10 (dez) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11 realizar assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos em comodato, no prazo de até 24h após o chamado, para que não haja interrupção do serviço e descontinuidade de atendimento aos pacientes.

10.1.12 responsabilizar-se por todos os custos resultantes de visitas para manutenção, preventiva ou corretiva dos equipamentos em comodato, tais como transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas pertinentes.

10.1.14 realizar treinamento, se necessário, todas as vezes que solicitado pela unidade usuária, sem custos para a contratante.

10.1.15 fornecer imediata e gratuitamente outro(s) aparelho(s) em substituição ao(s) defeituoso(s), caso o(s) aparelho(s) em comodato, apresente(m) defeito cujo reparo demande mais de 2 (dois) dias para conclusão,

10.1.16 o(s) aparelho(s) deverá(ão) permanecer nas dependências do Hospital Universitário (HU e AEHU) até o consumo total dos materiais fornecidos.

10.2 São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12 emitir Laudo de Órteses e Próteses e Materiais Especiais (Setor de Hemodinâmica do HU), após a utilização do material, onde serão especificados o nome do paciente, prontuário/registro, material(is) empregado(s), e encaminhá-los, conforme rotina institucional, à Central de OPME, que dará sequencia aos trâmites para pagamento.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n. 2.145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.

11.6 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ousubstituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscalsem erros.

11.7 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará aretenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita 11.10.

11.8 As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentualcorrespondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada emcumprimento ao disposto no Decreto Estadual n. 1.261/2003, de 14/05/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual n. 1.546/2003 de 04/07/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.

11.9 As notas fiscais devem ser emitidas conforme indicado na Ordem de Compra ou em documento equivalente, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital, complementado abaixo:

12.3.1. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela ANVISA/MS, da fabricante dos produtos cotados, quando forem nacionais. Se os produtos forem importados, deverá ser entregue a AFE da empresa detentora dos registros dos itens junto a ANVISA/MS;

12.3.2 Certidão de Registro, dos produtos cotados, no Ministério da Saúde, com indicação técnica de uso registrada na bula do produto, ou a publicação do Registro no Diário Oficial da União, exigidos pela ANVISA;

12.3.3 Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com a atividade e o produto ofertado;

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Valor Global: R$ 3.042.685,05

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 É vedada a subcontratação integral dos serviços inerentes ao objeto deste certame, e a subcontratação de partes do objeto, somente será possível mediante aprovação prévia e formal pela Administração do HU, o que não eximirá a empresa proponente das obrigações contratuais e responsabilidade civil perante a Universidade Estadual de Londrina.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual, pois os pagamentos somente ocorrerão após o regular recebimento do objeto.

16. VIGÊNCIA:

16.1 1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DO REAJUSTAMENTO:

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.1.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

17.1.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, em uma das dotações abaixo discriminadas:

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022:

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Adriano Lot Cantarin
(HU-DA-DM) Setor de OPME

Rosineide Feres Gil
(HU-DE-DTI) Asses. Téc. – Dir. Superint.

Glaucia de Souza Omori Maier
(HU-DE-DAT) Divisão de Atendimento

Paula Cristiane Batistella
(HU-DA-DM) Seção de Licitação

Lígia Corrêa Jung Barbosa
(HU-DC-ASS) Asses. Téc. – Diretoria Clínica

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado dos últimos 2 exercícios, comprovação da situação da empresa. Cálculos dos índices contábeis.

1.3.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.3.2 o balanço exigido no item anterior será limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.3.3 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

Ativo Circulante
LC = ----------; e
Passivo Circulante

1.3.5 As empresas deverão apresentar resultado superior ou igual a 1,5 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,1 no índice de Liquidez Corrente (LC); esses índices foram estabelecidos pela PROAF-UEL no e-protocolo 20.756.402-8.

1.3.6 As empresas deverão apresentar os índices contábeis devidamente calculados, em documento com assinatura e identificação do Contador e do representante legal da empresa.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1 Licença Sanitária estadual ou municipal da proponente, compatível com o produto e a **atividade.- (caso necessário);**

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.6.2 A nãoregularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.6.3 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.6.4 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.6.5 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for

apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1.7 SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS POR CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE RESGISTRO CADASTRAL:

1.7.1 Os documentos mencionados nos itens 1.1 e 1.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Regularidade de Registro Cadastral emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (HTTPS://pncp.gov.br) ou pela Certidão de Regularidade emitida pelo sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná, disponível no *site* https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultarDocumentacaoObrigatoria.do?action=iniciarProcesso, e/ou SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível no site https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf, desde que os documentos estejam constantes e atualizadas no mencionado registro cadastral.

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade: Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.1 Na hipótese de o certame não ser finalizado no prazo acima a proposta será automaticamente prorrogada, por mais 30 (trinta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO1

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____

OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____

Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Hospital Universitário de Londrina – Central de OPME - Av. Robert Koch, 60 – Vila Operária – Londrina – Pr – CEP.: 86.038-350
Responsável pelo Recebimento: Adriano Lot Cantarin
Telefone: (43) 3371-2759
Horário de Funcionamento: 08h00 às 17h00

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: **Universidade Estadual de Londrina,** pessoa jurídica de direito público interno, constituída na forma de Autarquia pela Lei Estadual nº 9.663/91, por meio de seu Órgão Suplementar **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA**, localizado na Avenida Robert Koch nº 60, Vila Operária, em Londrina (PR), inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.640.489/0001-53, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora Superintendente, Enfª. Dra. Vivian Biazon El Redá Feijó, inscrita no CPF/MF sob nº 248.XXX.338-33, portador do RG n.º 8.951.XXX-1, expedido pela Secretaria de Segurança Pública.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202_ XXXX (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

1.1 Fornecimento parcelado de órteses e próteses para assistência cardiovascular (eletrodo endocárdio, introdutor de punção, cardiodesfibrilador, entre outros), com cessão em comodato de 02 (dois) aparelhos programadores, com os kits de acessórios e insumos necessários, sob forma de consignação para atender o Hospital Universitário de Londrina, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote	Item	Cód. SICOR	Descrição do Objeto	Qtde.	R$ Unit.	R$Total	Tipo
1	1	44956	**Cód.GMS: 6522.88547 Cód. CATMAT: 0438332 Unid. Padrão: UNIDADE** ELETRODO ENDOCÁRDICO DEFINITIVO. Eletrodo endocárdico definitivo : dois eletrodos bipolares, conexão 3.2 mm, fixação ativa, isolamento externo com revestimento de silicone ou poliuretano ou optim, anel de esteróide, sendo atrial com medida aproximada de 52cm, sendo ventricular com medida aproximada de 58cm, com tecnologia aprovada para realização de ressonância magnética, (RNM).	**200**	931,85	186.370,00	Ampla
	2	44957	**Cód.GMS: 6522.81200 Cód. CATMAT: 448125 Unid. Padrão: UNIDADE** INTRODUTOR DE PUNÇÃO P/	**200**	132,97	26.594,00	Ampla

			IMPLANTAÇÃO DE ELETRODO ENDOCARDICO. INTRODUTOR PARA ELETRODO ENDOCARDICO - INTRODUTOR USO MEDICO DE 8/10F, DESCARTAVEL, ESTERIL DE POLIURETANO, POLIETILENO, PTFE PARA IMPLANTE DE ELETRODO ENDOCARDICO, PARA MARCAPASSO DEFINITIVO.				
1	3	44955	**Cód.GMS: 6522.85806 Cód. CATMAT: 0480764 Unid. Padrão: UNIDADE** MARCAPASSO CARDÍACO MULTIPROGRAMAVEL DE CAMARA DUPLA. Marcapasso dupla câmara com resposta de frequência, multiprogramável, com telemetria e com conexão padrão internacional de 3.2 mm, com as seguintes características técnicas mínimas necessárias: marcapasso definitivo implantável - tipo dupla câmara com sensor acelerômetro e controle de captura atrial, controle de captura ventricular com verificação contínua de captura, baseado em histerese AV, com algoritmo de supressão da estimulação do ventrículo direito, com mudança de modo AAI-DDD, controle automático de sensibilidade atrial e ventricular, com tecnologia aprovada para realização de ressonância nuclear magnética, de pelo menos 1,5 tesla (RNM).	**100**	4.262,63	426.263,00	Ampla
2	4	44963	**Cód.GMS: 6522.88547 Cód. CATMAT: 0438332 Unid. Padrão: UNIDADE** ELETRODO ENDOCÁRDICO DEFINITIVO. 01 ELETRODO BIPOLAR, CONEXÃO 3.2 MM, FIXAÇÃO ATIVA, ISOLAMENTO EXTERNO COM REVESTIMENTO DE SILICONE OU POLIURETANO OU OPTIM, ANEL DE ESTERÓIDE, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL À 58 CM DE COMPRIMENTO, COM TECNOLOGIA APROVADA PARA REALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNETICA, (RNM).	**15**	973,70	14.605,50	Ampla
	5	44964	**Cód.GMS: 6522.81200 Cód. CATMAT: 448125 Unid. Padrão: UNIDADE** INTRODUTOR DE PUNÇÃO P/ IMPLANTAÇÃO DE ELETRODO ENDOCARDICO. INTRODUTOR PARA ELETRODO ENDOCARDICO - INTRODUTOR USO MEDICO DE 8/10F, DESCARTAVEL, ESTERIL DE POLIURETANO, POLIETILENO, PTFE	**15**	132,97	1.994,55	Ampla

			PARA IMPLANTE DE ELETRODO ENDOCARDICO, PARA MARCAPASSO DEFINITIVO.				
2	6	44962	**Cód.GMS: 6522.85805 Cód. CATMAT: 0480750 Unid. Padrão: UNIDADE** MARCAPASSO CARDIACO MULTIPROGRAMÁVEL DE CAMARA UNICA C/ TELEMET. Marcapasso câmara única com resposta de frequência, multiprogramável, com telemetria e com conexão padrão internacional de 3.2 mm, com as seguintes características técnicas mínimas necessárias: marcapasso definitivo implantável - tipo câmara única com sensor acelerômetro controle de captura ventricular com verificação contínua de captura, controle automático de sensibilidade ventricular, gravação de IEGM, com tecnologia aprovada para realização de ressonância magnética, de pelo menos 1,5 tesla (RNM).	**15**	3.662,17	54.932,55	Ampla
3	7	48032	**Cód.GMS: 6522.88706 Cód. CATMAT: 0480708 Unid. Padrão: UNIDADE** CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR-GERADOR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR – GERADOR – COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CARDIOVERSOR-DESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL(CDI), UNICAMERAL/BICAMERAL, COM RESPOSTA EM FREQUÊNCIA, MULTIPROGRAMÁVEL, COM TELEMETRIA, CONEXÕES IS1 E DF1/DF4, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS: ENERGIA MÁXIMA DE CHOQUE ENTREGUE MAIOR QUE 35J, POSSIBILIDADE DE ENTREGA DE ATP EM ZONA DE FV DURANTE A CARGA DO CAPACITOR, MONITORIZAÇÃO AUTOMÁTICA DOS ELETRODOS, RELATÓRIO DE TENDÊNCIA DA INSUFICIÊNCIA CARDÍACA E ARRITMIAS, FUNÇÕES DIAGNÓSTICAS DIVERSAS, POSSIBILIDADE DE COMUNICAÇÃO À DISTÂNCIA SEM CONTATO, GRAVAÇÃO DE IEGM EM 2 CANAIS (VD E FAIRFIELD), MONITORAMENTO REMOTO CONTÍNUO DOS DADOS TÉCNICOS, DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS, COMPATIVEL COM EXAME DE RNM DE PELO MENOS 1,5	**10**	29.015,11	290.151,10	Ampla

3			TESLA. (TROCA).				
	8	42191	**Cód.GMS: 6522.81302 Cód. CATMAT: 0480716 Unid. Padrão: UNIDADE** CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR-GERADOR. CARDIOVERSOR-DESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL CDI BICAMERAL. COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA, MULTIPROGRAMAVEL COM TELEMETRIA, COM CONEXÃO PADRÃO INTERNACIONAL 3.2 MM, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TECNICAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS: CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL DUPLA CAMERA, POSSIBILIDADE DE ENTREGA DE ATP EM ZONA DE FV ANTES DA CARGA DO CAPACITOR, MONITORAMENTO REMOTO CONTINUO DOS DADOS TECNICOS, COM TECNOLOGIA APROVADA PARA REALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNETICA, DE PELO MENOS 1,5 TESLA (RNM), CONEXÃO DF4.	**25**	16.000,00	400.000,00	Ampla
	9	44944	**Cód.GMS: 6522.81303 Cód. CATMAT: 0438337 Unid. Padrão: UNIDADE** ELETRODO DO CARDIODESFRIBILADOR. ELETRODO ENDOCARDICO PARA USO EM CDI, BIPOLAR (DUPLA MOLA/MONO MOLA) DE FIXAÇÃO ATIVA, MOLAS DE CHOQUE INCORPORADAS A ESTRUTURA DO ELETRODO, ISOLAMENTO EXTERNO COM REVESTIMENTO DE SILICONE OU POLIURETANO OU OPTIM, ANEL DE ESTERÓIDE, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL 62 CM, COM TECNOLOGIA APROVADA PARA REALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, (RNM), CONEXÃO DF4.	**35**	3.891,00	136.185,00	Ampla
	10	44943	**Cód.GMS: 6522.88547 Cód. CATMAT: 0438332 Unid. Padrão: UNIDADE** ELETRODO ENDOCÁRDICO DEFINITIVO. ELETRODO ENDOCARDICO DEFINITIVO, BIPOLAR, DE FIXAÇÃO ATIVA, ISOLAMENTO EXTERNO COM REVESTIMENTO DE SILICONE OU POLIURETANO OU OPTIM, ANEL DE ESTERÓIDE, ANEL DE ESTEROIDE COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL 52 CM, TECNOLOGIA APROVADA PARA REALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA	**35**	840,40	29.414,00	Ampla

			MAGNETICA, (RNM).				
3	11	44942	**Cód.GMS: 6522.81200 Cód. CATMAT: 448125 Unid. Padrão: UNIDADE** INTRODUTOR DE PUNÇÃO P/ IMPLANTAÇÃO DE ELETRODO ENDOCARDICO. INTRODUTOR PARA ELETRODO ENDOCARDICO - INTRODUTOR USO MEDICO DE 7/10F, DESCARTAVEL, ESTERIL DE POLIURETANO, POLIETILENO, PTFE PARA IMPLANTE DE ELETRODO ENDOCARDICO.	**70**	132,97	9.307,90	Ampla
4	12	51566	**Cód.GMS: 6522.81302 Cód. CATMAT: 0480708 Unid. Padrão: UNIDADE** CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR-GERADOR. CARDIOVERSOR-DESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL CDI UNICAMERAL COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA, MULTIPROGRAMAVEL COM TELEMETRIA, COM CONEXÃO PADRÃO INTERNACIONAL 3.2 MM, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TECNICAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS: CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL UNICAMERAL COM 40 JOULES DE ENERGIA MAXIMA DE CHOQUE, POSSIBILIDADE DE ENTREGA DE ATP EM ZONA DE FV ANTES DA CARGA DO CAPACITOR, GRAVAÇÃO DE IEGM EM 2 CANAIS (VD E FARFIELD), MONITORAMENTO REMOTO CONTINUO DOS DADOS TECNICOS, COM TECNOLOGIA APROVADA PARA REALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNETICA, DE PELO MENOS 1,5 TESLA (RNM), CONEXÃO DF4.	**5**	22.799,36	113.996,80	Ampla
	13	44951	**Cód.GMS: 6522.81303 Cód. CATMAT: 0438337 Unid. Padrão: UNIDADE** ELETRODO DO CARDIODESFRIBILADOR. Eletrodo endocárdico para uso em cdi, quadripolar (dupla mola/mono mola) de fixação ativa, anel esteróide, molas de choque incorporadas a estrutura do eletrodo, isolamento externo com revestimento de silicone ou poliuretano ou optim, anel de esteroide, comprimento aproximado de 65 cm, com tecnologia aprovada para realização de ressonância magnética, (RNM), conexão DF4.	**5**	4.000,00	20.000,00	Ampla
	14	44950	**Cód.GMS: 6522.81200 Cód. CATMAT:**	**5**	132,97	664,85	Ampla

4			**448125 Unid. Padrão: UNIDADE** INTRODUTOR DE PUNÇÃO P/ IMPLANTAÇÃO DE ELETRODO ENDOCARDICO. INTRODUTOR PARA ELETRODO ENDOCARDICO - INTRODUTOR USO MEDICO DE 7/10F, DESCARTAVEL, ESTERIL DE POLIURETANO, POLIETILENO, PTFE PARA IMPLANTE DE ELETRODO ENDOCARDICO.				
5	15	44938	**Cód.GMS: 6522.81302 Cód. CATMAT: 0480724 Unid. Padrão: UNIDADE** CARDIODESFIBRILADOR COM MARCAPASSO MULTI-SÍTIO (2). CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR MULTISÍTIO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS: CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL - TIPO CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR + RESSICRONIZADOR BIVENTRICULAR TRICAMERAL, INDEPENDENTE, COM 40 JOULES DE ENERGIA MÁXIMA DE CHOQUE, ENTREGA DE ATP EM ZONA DE FV ANTES DA CARGA DO CAPACITOR, OPÇÕES DE ENTREGA DE ATPS NO VD OU BIVENTRICULAR, COM PELO MENOS 04 OPÇÕES DE POLARIDADE DE ESTIMULAÇÃO DO VENTRÍCULO ESQUERDO, SELEÇÃO DO PRIMEIRO VENTRÍCULO A SER ESTIMULADO, MONITORAMENTO REMOTO CONTÍNUO DOS DADOS TÉCNICOS, DIAGNÓSTICOS E TERAPEUTICOS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE IEGM EM ALTA DEFINIÇÃO DE EPISÓDIO DE TV, FV, FA, TSV, PERIÓDICOS ATRAVÉS DE MONITORAMENTO, TEMPO DE GRAVAÇÃO DE IEGM EM 03 CANAIS (AD, VD, E VE, COM TECNOLOGIA APROVADA PARA REALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, DE PELO MENOS 1,5 TESLA (RNM), CONEXÃO: IS1-DF1 / IS1-DF4 / IS4-DF1 / IS4-DF4.	**20**	29.000,00	580.000,00	Ampla
	16	44939	**Cód.GMS: 6522.81305 Cód. CATMAT: 0438346 Unid. Padrão: UNIDADE** SISTEMA DE ELETRODOS PARA ESTIMULAÇÃO MULTI-SÍTIO. SISTEMA DE ELETRODOS + BAINHA PARA ESTIMULAÇÃO MULTI-SÍTIO ELETRODO ENDOCARDICO DEFINITIVO, BIPOLAR,	**20**	5.980,12	119.602,40	Ampla

5			DE FIXAÇÃO ATIVA, COM ISOLAÇÃO DE SILICONE, ANEL DE ESTERÓIDE DE MAIOR OU IGUAL 52 CM DE COMPRIMENTO, + ELETRODO ENDOCARDICO DE DESFIBRILAÇÃO, QUADRIPOLAR (DUPLA MOLA/MONO MOLA) DE FIXAÇÃO ATIVA, ANEL DE ESTEROIDE, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL 65 CM, ELETRODO PARA SEIO CORONÁRIO QUADRIPOLAR COM CORTICOIDE, ISOLAÇÃO EXTERNA DE SILICONE/ POLIURETANO, TECNOLOGIA APROVADA PARA REALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, (RNM)+ SISTEMA DE ENTREGA (BAINHA) PARA ELETRODO DE SEIO CORONARIO 9/10F, VALVULA HEMOSTATICA COM VALVULA EXTERNA LATERAL GUIA OTW, DE 0,014 PARA IMPLANTE DE ELETRODOS, CATETER SWAN-GANZ PARA VENOGRAFIA+ SISTEMA DE ENTREGA (SUB-BAINHA), COMPATÍVEL COM A BAINHA DE ENTREGA.				
6	17	45032	**Cód.GMS: 6522.85435 Cód. CATMAT: 0480785 Unid. Padrão: UNIDADE** MARCAPASSO MULTI- SITIO MARCAPASSO MULTISÍTIO (RESSINCRONIZADOR)- GERADOR TRICAMERAL COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA, MULTIPROGRAMÁVEL, COM TELEMETRIA, PADRÃO INTERNACIONAL 3.2 MMMM COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS: CONEXÃO PARA ÁTRIO/VENTRÍCULO DIREITO/VENTRÍCULO ESQUERDO COM PROGRAMAÇÃO INDEPENDENTES, INTERVALO V-V COM SELEÇÃO DA PRIMEIRA CÂMARA A SER ESTIMULADA, MODO SWICTH, REGISTRO DAS ARRITMIAS DETECTADAS, TRATAMENTO DAS ARRITMIAS ATRIAIS, PROTEÇÃO CONTRA TMP, CHECAGEM AUTOMÁTICA DE ELETRODOS, ALGORÍTMO PARA SUPRESSÃO DE ESTIMULAÇÃO DESNECESSÁRIA DE VENTRÍCULO DIREITO, TESTE DE CONDUÇÃO RETRÓGRADA, SELEÇÃO DO PRIMEIRO VENTRÍCULO A SER ESTIMULADO, MONITORAMENTO REMOTO CONTÍNUO DOS DADOS TÉCNICOS, DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE IEGM EM ALTA	**10**	13.500,00	135.000,00	Ampla

			DEFINIÇÃO,COM TECNOLOGIA APROVADA PARA REALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, DE PELO MENOS 1,5 TESLA (RNM), CONEXÃO: IS1-IS1-IS1 / IS1-IS1-IS4.				
6	18	45031	**Cód.GMS: 6522.81305 Cód. CATMAT: 0438346 Unid. Padrão: UNIDADE** SISTEMA DE ELETRODOS PARA ESTIMULAÇÃO MULTI-SITIO SISTEMA DE ELETRODO + BAINHA PARA ESTIMULAÇÃO MULTI-SITIO. 01 ELETRODO ENDOCARDICO DEFINITIVO BIPOLAR, DE FIXAÇÃO ATIVA, COM ISOLAÇÃO DE SILICONE, ANEL DE ESTEROIDE, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL 52 CM 01 ELETRODO ENDOCARDICO DEFINITIVO, BIPOLAR DE FIXAÇÃO ATIVA, ANEL DE ESTEROIDE, COMPRIMENTO MAIOR DE 58 CM DISTÂNCIA, ISOLAÇÃO EXTERNA DE SILICONE COM REVESTIMENTO DE POLIURETANO, ELETRODO DE SEIO CORONÁRIO QUADRIPOLAR COM CORTICÓIDE, FIXAÇÃO PASSIVA, OVER THE WIRE + SISTEMA DE ENTREGA PARA ELETRODO DO SEIO CORONÁRIO COM BAINHA, VÁLVULA HEMOSTÁTICA, GUIA OTW DE 0,014 PARA IMPLANTE DE ELETRODOS + SUB-BAINHA COMPATÍVEL COM BAINHA DE ENTREGA +CATETER SWAN-GANZ PARA VENOGRAFIA, COM TECNOLOGIA APROVADA PARA REALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (RNM).	**10**	5.980,12	59.801,20	Ampla
7	19	44974	**Cód.GMS: 6522.81304 Cód. CATMAT: 0438343 Unid. Padrão: UNIDADE** CONJUNTO DO SEIO CORONÁRIO. ELETRODO PARA SEIO CORONARIO BIPOLAR, REVESTIMENTO DE POLIURETANO , COM CORTICOIDE, OVER THE WIRE + SISTEMA DE ENTREGA PARA ELETRODO DE SEIO CORONARIO COM BAINHA E SUB-BAINHA, VALVULA HEMOSTATICA, GUIA OTW DE 0,014 PARA IMPLANTE DE ELETRODOS, CATETER SWAN-GANZ PARA VENOGRAFIA,COM TECNOLOGIA APROVADA PARA REALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (RNM).	**5**	5.980,12	29.900,60	Ampla
8	20	51769	**Cód.GMS: 6522.81304 Cód. CATMAT: 0438342 Unid. Padrão: UNIDADE**	**5**	6.299,92	31.499,60	Ampla

			CONJUNTO DO SEIO CORONÁRIO. ELETRODO DE SEIO CORONÁRIO QUADRIPOLAR COM CORTICÓIDE, FIXAÇÃO PASSIVA, OVER THE WIRE + SISTEMA DE ENTREGA PARA ELETRODO DO SEIO CORONÁRIO COM BAINHA, VALVULA HEMOSTÁTICA, GUIA OTW DE 0,014 PARA IMPLANTE DE ELETRODOS + SUB-BAINHA COMPATIVEL COM BAINHA DE ENTREGA +CATETER SWAN-GANZ PARA VENOGRAFIA, COM TECNOLOGIA APROVADA PARA REALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (RNM), CONEXÃO IS4.				
9	21	44975	**Cód.GMS: 6522.81306 Cód. CATMAT: 0438330 Unid. Padrão: UNIDADE** ELETRODO EPICÁRDICO DEFINITIVO; DE FIXAÇÃO ATIVA; COM CORTICÓIDE; REVESTIMENTO DE POLIURETANO; BIPOLAR. ELETRODO EPICÁRDICO DEFINITIVO; DE FIXAÇÃO ATIVA; COM CORTICÓIDE; BIPOLAR.	**3**	6.376,00	19.128,00	Ampla
10	22	47086	**Cód.GMS: 6522.88547 Cód. CATMAT: 0438332 Unid. Padrão: PECA** ELETRODOS ENDOCARDICOS DEFINITIVOS, BIPOLARES, ELETRODOS ENDOCÁRDICOS DEFINITIVOS, BIPOLARES, FIXAÇÃO ATIVA, ISOLAMENTO EXTERNO COM REVESTIMENTO DE SILICONE OU POLIURETANO OU OPTIM, ANEL DE ESTERÓIDE, APROPRIADOS PARA PARA MARCAPASSO, COMPRIMENTO IGUAL OU MAIOR QUE 58CM, COM TECNOLOGIA APROVADA PARA REALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, (RNM).	**20**	973,70	19.474,00	Ampla
	23	56268	**Cód.GMS: 6522.90757 Cód. CATMAT: 0478834 Unid. Padrão: UNIDADE** IINTRODUTOR TIPO BAINHA PARA IMPLANTE EM FEIXE DE HIS OU SEPTAL PROFUNDO: Introdutor de punção, composto por bainha valvulada com saída lateral, dilatador e fio guia, para Implantação de eletrodo endocárdico em feixe de His, calibre 7FR, Comprimento aproximado 45cm.	**20**	5.865,00	117.300,00	Ampla
11	24	54180	**Cód.GMS: 6522.88811 Cód. CATMAT: 0479226 Unid. Padrão: UNIDADE** BAINHA DE DILATAÇÃO MECÂNICA, USADA PARA DILATAÇÃO/RETIRADA	**5**	17.000,00	85.000,00	Ampla

11			PERCUTÂNEA DOS TECIDOS QUE RODEIAM ELETRODO CARDÍACO DEFINITIVO E CATÉTERES PERMANENTES, CONSTITUÍDO COM BAINHA POLIMÉRICA INTERNA.				
	25	54181	**Cód.GMS: 6522.88796 Cód. CATMAT: 0479229 Unid. Padrão: UNIDADE** DISPOSITIVO PARA EXTRAÇÃO DE ELETRODO DE MARCAPASSO DEFINITIVO CONSTITUÍDO DE UM ESTILETE COM TRANÇADO EXPANDIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM COMPRIMENTO DA ÁREA ATIVA ENTRE 70 E 85 CM.	**10**	13.550,00	135.500,00	Ampla

****ATENÇÃO** DEVIDO A INCOMPATIBILIDADES NO DESCRITIVO DO ITEM NO SISTEMA COMPRAS.GOV, FAVOR CONSIDERAR O DESCRITIVO ACIMA PARA PROPOSTAS.**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no item 1.1 deste Termo de Referência.

1.2.2 Deverão ser observadas, ainda, as seguintes especificações técnicas complementares:

1.2.2.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) lote(s) deverá(ão) disponibilizar em cessão de COMODATO 02 (dois) aparelhos programadores, com a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) de 'remessa de bem por conta de contrato de Comodato' (Sinief n. 11/2014), incluindo acessórios e insumos, necessários e essenciais ao pleno desempenho do aparelho, a fim de serem alocados I - no Hospital Universitário (HU-UEL) e II - no Ambulatório de Especialidades (AEHU-UEL), a saber:

a) fio guia para eletrodos - de marcapasso, de cardiodesfibriladores e de seio coronário;

b) borboleta para exposição dos mecanismos de fixação ativa (*screw in*);

c) adesivo estéril (cola de silicone);

d) *slitter* para corte da bainha do seio coronário;

e) isolador para conector IS1 e IS4;

f) capa isolante final de eletrodo IS1 e IS4;

g) e demais insumos pertinentes (papel de impressora, bateria, etc.).

1.2.2.2 A CONTRATADA deverá afixar uma ficha de identificação no(s) equipamento(s), no ato da entrega constando as seguintes informações:

a) Nome da empresa;

b) Número do Contrato;

c) Especificação de comodato;

d) Telefone para contato.

1.2.2.3 A CONTRATADA, após **registro junto à Seção de Patrimônio** e a instalação dos equipamentos, deverá ministrar treinamentos operacionais aos colaboradores do HU-UEL e/ou quando solicitado no decorrer da vigência do contrato, sem ônus à CONTRATANTE.

1.2.2.4 os aparelhos programadores e todos os seus acessórios e insumos, deverão ser compatíveis e da mesma marca das órteses e próteses ofertadas pelas proponentes, sendo que para cada marca ofertada, deverão ser cedidos 2 (dois) aparelhos correspondentes.

1.2.2.5 Sendo a mesma empresa a vencedora de vários lotes (materiais de mesma marca), mantém-se a necessidade de apenas dois (2) programadores para serem disponibilizados à instituição.

1.2.2.6 Os materiais deverão ser estéreis, de uso único, embalados individualmente, com identificação/tradução para língua portuguesa, data de validade legível na embalagem e deverão ter data de fabricação não superior a 12 (doze) meses.

1.2.2.7 Juntamente com cada OPME implantável de uso permanente de alto e máximo risco, deverá ser entregue um conjunto de no mínimo 03 (três) etiquetas de rastreabilidade* conforme RESOLUÇÃO MS Nº 14 DE 5 DE ABRIL DE 2011, contendo as seguintes informações:

1) nome ou modelo comercial;
2) identificação do fabricante ou importador;
3) código do produto ou do componente do sistema; e
4) número de lote e número de registro na ANVISA;

*Etiqueta de rastreabilidade - documento complementar a ser fornecido com o material de uso em saúde.

1.2.2.8 As embalagens dos produtos deverão ser originais do fabricante, em invólucro apropriado, sem sinais de violação ou amassado, além de estarem de acordo com a Lei n. 8078/90, art. 31 (Código de Defesa do Consumidor) e o Decreto n. 8.077/2013, do Serviço de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, constando estampados externamente os seguintes dados:

1) Nome comercial;
2) Número do lote;
3) Número do registro no Ministério da Saúde;
4) Conteúdo, quantitativo, qualitativo e dimensões;
5) Procedência de fabricação;
6) Identificação em português;
7) Indicativo de "artigo médico hospitalar de uso único" e "destruir após o uso";
8) Para material esterilizado, inclui-se ainda: tipo de esterilização, data e validade da esterilização (que não poderá ser anterior a 12 meses da data da entrega do material).

1.2.2.9 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a **1 ano.**

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 023/2024, objeto do processo administrativo e-protocolo n.º21.886.730-8, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os bens deverão ser fornecidos de maneira parcelada, de acordo com a necessidade da instituição, conforme descrito no Termo de Referência.

3.2 A CONTRATADA deverá:

3.2.1 enviar/entregar os equipamentos EM COMODATO, juntamente a primeira entrega de produtos, no **prazo máximo de 10 dias**.

3.2.2 entregar, EM CONSIGNAÇÃO, as seguintes quantidades mínimas dos produtos (de cada lote referenciado), a fim de guarnecer o serviço para atendimento a casos de urgência e emergência:

a) Lote 01 - 10 conjuntos;

b) Lotes 02, 04, 05, 06 - 03 conjuntos de cada lote;

c) Lote 03 - 05 conjuntos;

d) Demais lotes conforme solicitação.

3.2.3 repor as quantidades consignadas utilizadas pelo hospital nos atendimentos de urgência e emergência e/ou entregar as quantidades adicionais para atendimentos de procedimentos eletivos no **prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas** após solicitação dos setores de Hemodinâmica ou OPME do HU-UEL.

3.2.4 caso seja verificado que o(s) produto(s) entregue(s) não atende(m) às especificações do Edital e da proposta, o objeto será recusado motivadamente, e a CONTRATADA será notificada para que efetue a substituição por produto(s) em conformidade, dentro do prazo máximo de **12 (doze) horas**.

3.2.5 se a substituição acima mencionada não for concluída dentro do prazo máximo de entrega, a CONTRATADA incidirá na multa moratória prevista no item 13 “sanções administrativas” do Contrato.

3.2.6 a execução deste contrato compreende a obrigatoriedade da presença de um técnico habilitado da CONTRATADA, quando da realização dos procedimentos de emergência e eletivos/agendados para os implantes das órteses e próteses no HU, bem como durante as consultas no Ambulatório de Cardiologia Marcapasso no AEHU (Ambulatório de Especialidade do Hospital Universitário), realizada todas às segundas-feiras no período vespertino.

3.2.7 a presença do técnico poderá vir a ser requisitada além do período estabelecido no Parágrafo acima, para os procedimentos de urgência, situação em que este deverá se fazer presente no HU-UEL no tempo máximo de 1 (uma) hora, a contar do chamado, que será realizado via celular/telefone e/ou aplicativo de mensagens *WhatsApp*, a ser fornecido pela Contratada, com número atualizado durante toda a vigência deste Contrato.

3.2.8 o(s) técnico(s) da CONTRATADA que acompanhará(ão) os procedimentos cirúrgicos deverão obrigatoriamente estar equipados com todos os demais insumos necessários ao programador, para o seu adequado funcionamento e situações de urgência.

3.3 A Contratada será responsável por todas **as manutenções preventivas e corretivas, com**

fornecimento das peças necessárias, para os equipamentos disponibilizados em comodato.

3.4 A CONTRATADA deverá realizar as manutenções preventivas dos equipamentos, de acordo com as recomendações dos fabricantes, mediante cronograma elaborado antecipadamente pela fiscalização do contrato, sendo obrigatória a emissão de relatório técnico a cada manutenção.

3.5 A CONTRATADA deverá manter número de telefone, celular, aplicativo de mensagens Whats-App e e-mail com confirmação de recebimento, para atendimento de assistência técnica, 24h (vinte e quatro horas) por dia, de segunda a domingo, inclusive nos finais de semana e feriados, todas as vezes que solicitado pela CONTRATANTE. O retorno remoto deverá ocorrer em no máximo 1 (uma) hora após a abertura do chamado técnico, que deverá gerar um número de protocolo e o atendimento in locu, deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas após a solicitação.

3.6 A CONTRATADA é responsável por todos os custos resultantes de visitas de manutenção preventivas e corretivas, tais como transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas pertinentes.

3.7 Caso o equipamento em comodato apresente defeito cujo reparo demande mais de 48 (quarenta e oito) horas para conclusão, deverá fornecer imediata e gratuitamente outro equipamento em substituição ao defeituoso.

3.8 A Contratada deverá executar os trabalhos de manutenção com funcionários tecnicamente qualificados e devidamente identificados junto ao CONTRATANTE e formalizar por escrito todos os contatos entre as partes (preferencialmente e-mail, e/ou ofício).

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA – índice oficial do Estado do Paraná.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até **10 (dez) dias** da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo pela autoridade competente, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11 realizar assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos em comodato, no prazo de até 24h após o chamado, para que não haja interrupção do serviço e descontinuidade de atendimento aos pacientes.

10.1.12 responsabilizar-se por todos os custos resultantes de visitas para manutenção, preventiva ou corretiva dos equipamentos em comodato, tais como transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas pertinentes.

10.1.14 realizar treinamento, se necessário, todas as vezes que solicitado pela unidade usuária, sem custos para a contratante.

10.1.15 fornecer imediata e gratuitamente outro(s) aparelho(s) em substituição ao(s) defeituoso(s), caso o(s) aparelho(s) em comodato, apresente(m) defeito cujo reparo demande mais de 2 (dois) dias para conclusão,

10.1.16 o(s) aparelho(s) deverá(ão) permanecer nas dependências do Hospital Universitário (HU e AEHU) até o consumo total dos materiais fornecidos.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12 emitir Laudo de Órteses e Próteses e Materiais Especiais (Setor de Hemodinâmica do HU), após a utilização do material, onde serão especificados o nome do paciente, prontuário/registro, material(is) empregado(s), e encaminhá-los, conforme rotina institucional, à Central de OPME, que dará sequencia aos trâmites para pagamento.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas conforme indicado na Ordem de Compra ou em documento equivalente, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n. 2145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.

11.6 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.

11.7 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita Federal,conforme Instrução Normativa n. 001/2019-DTE/SEFA.

11.8 As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n. 1.261/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual n. 1.546/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.

11.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual, pois os pagamentos somente ocorrerão após o regular recebimento do objeto.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômica financeira apresentado pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

15.6 A ocorrência de fatos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ser comunicada imediatamente pela CONTRATADA à Divisão de Material do Hospital Universitário, com a devida comprovação (Nota Fiscal anterior e posterior ao fato), para que a situação possa ser analisada pela CONTRATANTE e, se for o caso, procedido o realinhamento de preços.

15.7 A comunicação para os fins do parágrafo anterior, ainda que procedente, não terá efeito retroativo, e terá como referência a data da entrega da solicitação na Divisão de Material, mediante protocolo de recebimento.

15.8 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca de Londrina – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Londrina, data da assinatura digital da contratante

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal